



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 49/IX

**(DECRETO-LEI N.º 60/2003, DE 1 DE ABRIL, QUE CRIA A REDE
DE CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS)**

Com o Decreto-Lei n.º 60/2003, de 1 de Abril, o Governo pretende assentar mais uma pedra no edifício da sua política de privatização da saúde em Portugal.

Trata-se agora de abrir a porta da privatização dos cuidados primários de saúde, peça chave do Serviço Nacional de Saúde.

Na verdade esta legislação não visa, ao contrário do que se afirma na exposição de motivos, resolver problemas de centralização e burocratização, nem qualquer outra dificuldade realmente existente. Tais problemas podem ter resposta dentro do quadro de um Serviço Nacional de Saúde público. Nada impede, por exemplo, a atribuição de uma maior autonomia aos Centros de Saúde, de uma maior flexibilidade de gestão e de um maior incentivo e controle da produtividade.

O decreto-lei em análise : subordina na prática as necessidades de saúde às restrições de financiamento; significa a entrega das áreas potencialmente lucrativas ao sector privado, numa óbvia lógica de desnatação; abre a porta à entrada de «gestores» exteriores ao Serviço Nacional de Saúde, certamente para repetir a nomeação política e partidária que aconteceu nas Sociedades Anónimas Hospitalares; ataca frontalmente as carreiras profissionais com o que isso implica para a garantia de qualidade dos cuidados; alarga a rede de cuidados de saúde aos prestadores



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

privados, à custa da saúde pública, da promoção da saúde e prevenção da doença, entre outras questões; impõe a desregulamentação das relações laborais no sector.

É justo assinalar igualmente que se avança com um novo quadro jurídico sem qualquer avaliação de experiências anteriores, como é o caso do «Regime Remuneratório Experimental» e dos «Centros de Saúde de 3.^a Geração».

O decreto-lei em análise afirma terem sido ouvidas as organizações representativas do sector, o que não corresponde à verdade, não tendo sido cumprida, conforme assinalaram algumas dessas organizações em audição na Comissão de Trabalho e Assuntos Sociais, a Lei n.º 23/98, de 26 de Maio. O decreto-lei em análise mereceu aliás a rejeição unânime de todos os intervenientes do sector.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162.º e do artigo 169.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 199.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo-assinados, do Grupo Parlamentar do PCP, vêm requerer a apreciação parlamentar do Decreto-Lei n.º 60/2003, de 1 de Abril, que «cria a rede de cuidados de saúde primários».

Assembleia da República, 2 de Abril de 2003. — Os Deputados do PCP: *Bernardino Soares — Odete Santos — Rodeia Machado — Lino de Carvalho — Honório Novo — Carlos Carvalhas — Vicente Merendas — Bruno Dias — António Filipe — Luísa Mesquita.*